

Atos

ATO N° 643, de 22.11.12.

O DES. SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

INTERROMPER, por imperiosa necessidade de serviço, a partir de 21.11.12 o 1º período de férias, relativo ao exercício de 2012, do servidor **Alvimar Dias Nascimento**, marcado de 20.11.12 a 29.11.12, ficando os 09(nove) dias restantes, para serem usufruídos no período de 24.01.13 a 01.02.13, conforme item 2.5.1 da Ordem de Serviço nº 01 de 22.03.10.

SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
PRESIDENTE

ATO N° 644, de 23.11.12

O Desembargador SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ALTERAR a composição da Comissão de Gestão do Clima Organizacional, instituída pelo ato nº 313/12, de 18.06.12, da seguinte forma:

MANTER 01 (um) representante de cada uma das unidades Administrativas, e por elas indicado:

Presidência;
Corregedoria Regional Eleitoral;
Diretoria Geral;
Secretaria de Gestão de Pessoas;
Secretaria de Tecnologia da Informação;
Secretaria de Administração e Orçamento;
Secretaria Judiciária;
Coordenadoria de Controle Interno;
Cartório da 1ª Zona Eleitoral;
Cartório da 53ª Zona Eleitoral;
Coordenadoria de Desenvolvimento de Recurso Humanos, Assistência à Saúde e Programas Sociais;
Serviço de Psicologia

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados em Cartórios do Interior, para compor a referida Comissão:

Samir Mendonça
Bruno de Faria Gama
Leonardo Guerra Netto
Renato Meneguelli Pechinho (suplente)
Beneir Cunha da Silva Júnior (suplente)

SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
PRESIDENTE

ATO N° 645, de 23.11.12.

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE efetuar a seguinte designação automática para exercício, em substituição, de Função comissionada, nos termos da Resolução TRE-ES nº 146, publicada em 05.07.2010, c/c o art. 38 e parágrafos da Lei nº 8.112/90, com vigência a partir da publicação deste:

UNIDADE: Secretaria Judiciária			
Nome da função/cargo em comissão	CÓDIGO	TITULAR	SUBSTITUTO DESIGNADO
Oficial de Gabinete	FC.05	Cláudio César de Paula Lessa	Vera Lúcia Helena Darós

SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
PRESIDENTE TRE/ES

Editais

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 326

PROCESSO N° 246-48.2012.6.08.0000 -CLASSE 16 - VITÓRIA - ES

Cumprindo a r. decisão exarada pelo Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, que trata de habeas corpus – pedido de concessão de liminar – decisão que decretou a prisão preventiva do paciente nos autos da ação penal n. 565-592012.6.08.0018, INTIMO o Sr. Habib Saib Abi Habib, através do advogado Dr. Glauco Murad Macedo, da r. decisão que concedeu o habeas corpus, cassando a prisão preventiva antes decretada, determinando a imediata soltura do paciente, salvo se por outro motivo dever ser mantido na prisão.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL,

Vitória(ES), 22 de novembro de 2012.

JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA FILHO
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO

Acórdãos e Resoluções

Acórdãos

ACÓRDÃO N° 977

PROCESSO RCL N° 215-28.2012.6.08.0000 - CLASSE 28 - VITÓRIA - ES - (PROT N° 14.249/2012)

ASSUNTO: RECLAMAÇÃO - COM PEDIDO DE RECONTAGEM DE VOTOS DADOS AO CANDIDATO A VEREADOR DE VITÓRIA, FABIO LUBE.

RECLAMANTE: Partido Democrático Trabalhista do Município de Vitória.

ADVOGADA: RITA DE CASSIA DA VITORIA BERNARDO

RELATORA: JUÍZA DE DIREITO RACHEL DURÃO CORREIA LIMA.

EMENTA:

RECLAMAÇÃO. PEDIDO DE RECONTAGEM DE VOTOS. ELEIÇÃO MUNICIPAL. INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL. RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA.

A Reclamação não deve ser conhecida, tendo em vista que, a teor dos artigos 40, inciso II, e 18, incisos I e II, do Código Eleitoral, esta Corte não possui competência originária para determinar a recontagem de votos relativos ao pleito municipal.

Reclamação não conhecida.